



Art. 1º - Estabelecer cooperação técnica - orçamentária entre a Universidade Federal da Grande Dourados e o INCRA, visando à Confecção de Relatório Sócio-Histórico-Antropológico das comunidades Jarzem, Bispo, Quintino, Tia Eva, Araújo-Ribeiro e Furnas dos Baianos, localizadas, respectivamente, nos municípios de Rio Brilhante, Sonora, Pedro Gomes, Campo Grande, Nioaque e Aquidauana, neste Estado;

Art. 2º - Determinar que os serviços acordados nesta Portaria sejam executados direta ou indiretamente, pela UFGD, observada a legislação em vigor, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 8.666/93);

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução do objeto são no montante de R\$ 206.830,02 (duzentos e seis mil oitocentos e trinta reais e dois centavos), que correrão à conta do orçamento do INCRA, para pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários e financeiros serão liberados, a UFGD, em 2 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INCRA se compromete a repassar, a UFGD, os recursos necessários para a execução das atividades do exercício de 2008 no montante de R\$ 206.830,02 (duzentos e seis mil oitocentos e trinta reais e dois centavos), que correrão à conta do PTRES 00138 e 001336, FONTE 0176, Naturezas de Despesas: 33901414; 33903001; 33903016; 33903301; 33903303; 33903606; 33903905; e 33904718, na UG/ GESTÃO 154502/26350, imediatamente após a publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos descentralizados, que não forem empenhados até 31 de dezembro de 2008, serão restituídos ao INCRA pela UFGD, em data anterior aquela atualmente estabelecida pela Secretária do Tesouro Nacional - STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

Art. 4º - Será de responsabilidade e competência:

I - DO INCRA

1. Repassar os recursos necessários para execução do Objeto do ajuste;

2. Fiscalizar e acompanhar as atividades conforme Cronograma de Execução estabelecido no Plano de Trabalho;

3. Emitir parecer técnico sobre a execução do objeto;

II - DA UFGD

1. Executar as atividades do Curso no valor apresentado e em consonância com a Lei n.º 8.666/93;

2. Executar fielmente o objeto pactuado no prazo previsto no Plano de Trabalho;

3. Apresentar à Superintendência Regional do INCRA no Mato Grosso do Sul, até o dia 28 de fevereiro da cada exercício, relatórios de execução físico-financeira e relatório descritivo das atividades executadas;

4. Comprovar a correta e regular utilização dos recursos repassados junto aos órgãos de controle interno e externo;

Art. 5º O acompanhamento e o monitoramento serão realizados pelas servidoras Caroline Himmelreich Ayala e Cíndia Brustolin, da Superintendência Regional do INCRA no Mato Grosso do Sul, lotadas na Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária da mesma.

Art.6º - O prazo de execução do serviço será de 13 (treze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial da União, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Art. 7º - A prestação de contas do destaque do crédito orçamentário deverá ser incluída na prestação de contas anual global da UFGD.

Art. 8º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART
Presidente do INCRA

FLODOALDO ALVES DE ALENCAR
Superintendente Regional

DAMIÃO DUQUE FARIAS
Reitor da UFGD

PORTARIA Nº 215, DE 23 DE JUNHO DE 2008

Acresce e altera dispositivos da PORTARIA/INCRA/P/Nº 266, de 29 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, do dia 31 de outubro de 2007, Seção 1, página 106 e 107.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso II, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º A PORTARIA/INCRA/P/Nº 266, de 29 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, do dia 31 de outubro de 2007, Seção 1, página 106 e 107, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Onde se lê: 'O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso VII, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e',

leia-se: 'O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso II, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e art. 15 da Instrução Normativa nº 20, de 19 de setembro de 2005, e'." (NR).

"Onde se lê: 'Considerando os termos da Ata nº 24ª Reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado de Mato Grosso, que aprovou o citado Relatório Técnico;',

leia-se: 'Considerando os termos das Atas de Reunião nº 24 e nº 26 do Comitê de Decisão Regional - CDR da Superintendência Regional do Incra no Estado de Mato Grosso;', (NR)

"Onde se lê: 'Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-13/MT/Nº 54240.001538/2004-70; e Apensos/Nºs 54240.000206/2007-11, 54240.000203/2007-87, 54240.005385/2006-00, 54240.005386/2006-46, 54240.004762/2006-85, 54240.003725/2006-50, 54240.003485/2006-93, 54240.003122/2006-58, 54240.002564/2006-87, 54240.000239/2007-61, 54240.000205/2007-76, 54240.000204/2007-21, 54240.000070/2007-49, 54240.000064/2007-91, 54240.005389/2006-80, 54240.005387/2006-91, 54240.005388/2006-35, 54240.004904/2006-12, 54240.004761/2006-31, 54240.004616/2006-50, 54240.003545/2006-78, 54240.003478/2006-91, 54240.003479/2006-35, 54240.003060/2006-84, 54240.003058/2006-13, 54240.003059/2006-50, 54240.003123/2006-01, 54240.003121/2006-11 e 54240.002563/2006-32;',

leia-se: 'Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo/INCRA/SR-13/MT/Nº 54240.001538/2004-70 e Apensos/Nºs 54240.000206/2007-11, 54240.000203/2007-87, 54240.005385/2006-00, 54240.005386/2006-46, 54240.004762/2006-85, 54240.003725/2006-50, 54240.003485/2006-93, 54240.003122/2006-58, 54240.002564/2006-87, 54240.000239/2007-61, 54240.000205/2007-76, 54240.000204/2007-21, 54240.000070/2007-49, 54240.000064/2007-91, 54240.005389/2006-80, 54240.005387/2006-91, 54240.005388/2006-35, 54240.004904/2006-12, 54240.004761/2006-31, 54240.004616/2006-50, 54240.003545/2006-78, 54240.003478/2006-91, 54240.003479/2006-35, 54240.003060/2006-84, 54240.003058/2006-13, 54240.003059/2006-50, 54240.003123/2006-01, 54240.003121/2006-11, 54240.002563/2006-32, 54240.003812/2007-98 e 54240.000374/2007-14;', (NR)

"Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo Mata Cavalo a área de 14.690,3413 hectares, situada no Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, cujo perímetro de 48.959,33 metros acha-se descrito no Memorial Descritivo que acompanha a presente Portaria." (NR)

Art. 2º Os demais considerandos e artigos da PORTARIA/INCRA/P/Nº 266, de 29 de outubro de 2007, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 38, DE 6 JUNHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº 168/2007, publicada no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso III do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação ao imóvel denominado AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COLONIZADORA RIO CANDEIAS S/A-FAZENDA URUPÁ, com área de 31.950,7546 (trinta e hum mil, novecentos e cinquenta hectares, setenta e cinco ares e quarenta e seis centiares) cujo imóvel está inserido dentro da Gleba Baixo Candéias Igarapé Três Casas, com área total de 123.680,7000ha (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta hectares e setenta ares), localizado no município de Candéias do Jamari, no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os Órgãos Técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo/INCRA/SR-17/RO/Nº 54300.000773/2008-04 de 22.04.2008 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria; resolve:

Art. 1º - APROVAR a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COLONIZADORA RIO CANDEIAS S/A-FAZENDA URUPÁ, com área de 31.950,7546 (TRINTA E HUM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA HECTARES, SETENTA E CINCO ARES E QUARENTA E SEIS CENTIARES), e 756,0000 ha (setecentos e cinquenta e seis hectares), parte da Gleba Baixo Candéias e Igarapé Três Casas, localizado no Município de Candéias do Jamari, Estado de Rondônia, que prevê a criação de 161 (cento e sessenta e hum) Unidades Agrícolas Familiares, objeto de Reintegração de Posse prolatada em ação de Imissão de Posse em 28.01.2008 em que a Gleba Matriz Baixo Candéias e Igarapé Três Casas encontra-se registrada no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, com a matrícula nº AV-1-1644, Livro 2-F, Folha 174, de 04 de abril de 1977 do Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho;

Art.2º CRIAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS 1, sob o Código SIPRA RO0172000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento;

Art.3º AUTORIZAR a Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento a promover as modificações e adaptações que no curso da execução se fizerem necessárias à consecução dos objetivos do Projeto;

Art. 4º DETERMINAR aos Setores Técnicos e Operacionais, dentro de suas áreas de competência:

A) Encaminhar cópia deste ato à Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento para fins de registro, controle e distribuição, após sua publicação no Diário Oficial da União;

B) Comunicar aos Órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, FUNAI, Serviço de Assistência Técnica, bem como os demais Órgãos envolvidos no processo, da criação do Projeto para fins de conhecimento;

C) Registrar todas as informações de criação e desenvolvimento do Projeto, bem como das famílias beneficiárias, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

CARLINO LIMA

PORTARIA Nº 39, DE 6 JUNHO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº 168/2007, publicada no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso III do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação ao imóvel denominado AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COLONIZADORA RIO CANDEIAS S/A-FAZENDA URUPÁ, com área de 31.950,7546 (trinta e hum mil, novecentos e cinquenta hectares, setenta e cinco ares e quarenta e seis centiares) cujo imóvel está inserido dentro da Gleba Baixo Candéias Igarapé Três Casas, com área total de 123.680,7000ha (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta hectares e setenta ares), localizado no município de Candéias do Jamari, no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os Órgãos Técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo/INCRA/SR-17/RO/Nº 54300.000773/2008-04 de 22.04.2008 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria; resolve:

Art. 1º - APROVAR a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COLONIZADORA RIO CANDEIAS S/A-FAZENDA URUPÁ, com área de 31.950,7546 (TRINTA E HUM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA HECTARES, SETENTA E CINCO ARES E QUARENTA E SEIS CENTIARES), localizado no Município de Candéias do Jamari, Estado de Rondônia, que prevê a criação de 76 (setenta e seis) Unidades Agrícolas Familiares, objeto de Reintegração de Posse prolatada em ação de Imissão de Posse em 28.01.2008 em que a Gleba Matriz Baixo Candéias e Igarapé Três Casas encontra-se registrada no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, com a matrícula nº AV-1-1644, Livro 2-F, Folha 174, de 04 de abril de 1977 do Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO;

Art. 2º CRIAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS 2, sob o Código SIPRA RO0173000, com área de 5.160,7926 (cinco mil, cento e sessenta hectares, setenta e nove ares e vinte e seis centiares) a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento;

Art. 3º AUTORIZAR a Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento a promover as modificações e adaptação que no curso da execução se fizerem necessárias à consecução dos objetivos do Projeto;

Art. 4º DETERMINAR aos Setores Técnicos e Operacionais, dentro de suas áreas de competência:

A) Encaminhar cópia deste ato à Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento para fins de registro, controle e distribuição, após sua publicação no Diário Oficial da União;

B) Comunicar aos Órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, FUNAI, Serviço de Assistência Técnica, bem como os demais Órgãos envolvidos no processo, da criação do Projeto para fins de conhecimento;

C) Registrar todas as informações de criação e desenvolvimento do Projeto, bem como das famílias beneficiárias, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

CARLINO LIMA